

Pedido de Esclarecimento – PLAE 10/2025

Data: 26/06/2025

- 1- **Item 8.2.14, Anexo II do Edital Termo de Referência** - uma vez que o contrato de concessão de área, assinado, é requisito para o requerimento de CNPJ, favor esclarecer que os 180 dias previstos neste item serão contados a partir da assinatura do contrato.
R1: Sim, a partir da assinatura do contrato.

- 2- **Item 8.2.24, Anexo II do Edital Termo de Referência** - Favor confirmar que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a limpeza e a manutenção da área objeto da concessão, provenientes de qualquer avaria ou necessidade **a partir da emissão da Ordem de Início**, início da concessão da área conforme item 7.2 do Anexo II do Edital Termo de Referência, e não após a assinatura do Contrato.
R2: A assinatura do contrato poderá ser realizada após declaração do licitante vencedor. A manutenção da área pela Concessionária, será iniciada a partir da emissão da Ordem de Início a ser emitida após a finalização da construção dos hangares.